



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG nº 35084405-SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 005/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Pública, nas ações desenvolvidas nos prédios públicos como também nas visitas às atividades e prestação de serviços nas comunidades localizadas na zona rural, com intuito de suprir as demandas desta Administração Pública, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PREDILETO EXPRESSO COMERCIO LTDA						
CNPJ: 55.022.043/0001-60						
ENDEREÇO: Rua 31 de março, nº 1525 - Oriximiná/PA - CEP: 68270-000.						
REPRESENTANTE: ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA						
E-MAIL: prediletoexpresso1@gmail.com				TEL.: (93) 8107-2581		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. ESPECIFICAÇÃO: Achocolatado em Pó DE 400g: Rico em vitaminas e carboidratos.	DOÇURA	372	Lata	R\$ 4,95	R\$ 1.841,40
2	AÇUCAR COMUM CRISTALIZADO. ESPECIFICAÇÃO: Cristalizado, Acondicionado em embalagem plástica - 1kg. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	CRISTAL	5.245	Quilo	R\$ 3,85	R\$ 20.193,25
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GARRAFAO. ESPECIFICAÇÃO: garrafão em plástico com 20 litros.	YARA	1.015	Garrafão	R\$ 42,00	R\$ 42.630,00
4	ÁGUA MINERAL GARRAFA 1,5ML. ESPECIFICAÇÃO: Garrafa de Água Mineral 1,5 litros.	YARA	882	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 2.601,90
5	ÁGUA MINERAL 500ML EM FRASCO TIPO GARRAFA. ESPECIFICAÇÃO: Água Mineral Natural 500ml. Pacote com 12 unidades.	YARA	1.360	Pacote	R\$ 14,50	R\$ 19.720,00
6	ÁGUA MINERAL 350ML C/24. ESPECIFICAÇÃO: Água Mineral Sem Gás Garrafa 350ml. Pacote com 24 unidades.	YARA	1.077	Fardo	R\$ 11,00	R\$ 11.847,00
7	ALHO DE BOA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO: Pacote de alho in natura em quilo. Formato de venda em unidade a quilograma.	AKIO	273	Quilo	R\$ 29,50	R\$ 8.053,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

2

8	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - 1 kg. ESPECIFICAÇÃO: Características técnicas: classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias Nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico.	ORI	3.870	Quilo	R\$ 6,95	R\$ 26.896,50
9	BISCOITO CREAM CRACK 400G. ESPECIFICAÇÃO: Tipo Cream Cracker, deverá ser fabricada de matérias primas são e limpa, não deverão estar mal assadas e com características organolépticas anormais. Embalagens: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e lacrado, contendo 400 gr	TUCUJU	3.054	Pacote	R\$ 4,75	R\$ 14.506,50
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 400G. ESPECIFICAÇÃO: Biscoito Maizena Tradicional. Pacote 400G.	TUCUJU	1.574	Pacote	R\$ 3,49	R\$ 5.493,26
11	CAFÉ EM PÓ 250G. ESPECIFICAÇÃO: O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Peso líquido de 250 g.	KIMIMO	4.780	Pacote	R\$ 15,50	R\$ 74.090,00
12	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO. ESPECIFICAÇÃO: Chã, coxão mole, paulista, alcatra. Em quilograma.	REGIONAL	6.115	Quilo	R\$ 36,50	R\$ 223.197,50
13	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE COM OSSO. ESPECIFICAÇÃO: Pá, Peito, Costela. Em quilograma.	REGIONAL	6.415	Quilo	R\$ 36,50	R\$ 234.147,50
14	CARNE BOVINA MOÍDA. ESPECIFICAÇÃO: carne de 1ª qualidade moída e em quilograma.	REGIONAL	2.505	Quilo	R\$ 25,00	R\$ 62.625,00
15	CEBOLA BRANCA KG. ESPECIFICAÇÃO: cebola branca em quilograma.	REGIONAL	1.016	Quilo	R\$ 9,50	R\$ 9.652,00
16	CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO - PACOTE COM 500G. ESPECIFICAÇÃO: carne de charque preparado de carne bovina. Pacotes de 500g.	RIOMAR	1.540	Pacote	R\$ 19,50	R\$ 30.030,00
17	COLORAU EM PÓ 500G. ESPECIFICAÇÃO: Peso Líquido: 500g. Forma: Pó. Condição: Moído. Embalagem: Saco Polietileno Transparente. Composição: Colorau.	REGIONAL	364	Pacote	R\$ 5,50	R\$ 2.002,00
18	CONSERVA BOVINA DESFIADA 320G. ESPECIFICAÇÃO: Carne Bovina em Conserva em Lata 320g.	ODERICH	2.090	Unidade	R\$ 7,95	R\$ 16.615,50
19	CREME DE LEITE DE 200G.ESPECIFICAÇÃO: caixa com 200g, embalagem tetra pak, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TRIANGULO	350	Caixa	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
20	FARINHA DE MANDIOCA (QUILO). ESPECIFICAÇÃO: farinha de mandioca, produzida de forma natural da mandioca. Embalado em sacola transparente.	REGIONAL	2.470	Quilo	R\$ 5,75	R\$ 14.202,50
21	FEIJÃO PRETO. ESPECIFICÇÃO: Tipo 1, de primeira qualidade. Feijão preto em pacote sem glúten 1 kg.	URBANO	1.116	Quilo	R\$ 7,50	R\$ 8.370,00
22	FEIJÃO RAJADO TIPO I. ESPECIFICAÇÃO: Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.	URBANO	1.956	Quilo	R\$ 5,95	R\$ 11.638,20
23	FRANGO CONGELADO (NÃO TEMPERADO). ESPECIFICAÇÃO: congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	AVISPARA	6.664	Quilo	R\$ 10,95	R\$ 72.970,80
24	GELO ESCAMADO. ESPECIFICAÇÃO: O gelo com formato em escama é o mais indicado para o resfriamento e a conservação de bebidas e alimentos, pois tem uma superfície de contato maior com esses itens.	GELOMAX	5.476	Lata	R\$ 7,50	R\$ 41.070,00
25	KETCHUP DE 300 G. ESPECIFICAÇÃO: molho ketchup em embalagem de 300g em forma de caixinha.	QUERO	360	Caixa	R\$ 4,20	R\$ 1.512,00
26	LEITE EM PO INTEGRAL - PACOTE COM 400G. ESPECIFICAÇÃO: Embalagem aluminizada, pacote de 400g, com data de fabricação e validade, livres de parasitas e substâncias nocivas.	PIRACANJUBA	2.771	Pacote	R\$ 6,95	R\$ 19.258,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

3

29	MARGARINA 250g. ESPECIFICAÇÃO: produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g.	DELINE	1.172	Pote	R\$ 3,30	R\$ 3.867,60
30	MILHO VERDE EM CONSERVA - PESO LÍQUIDO 280 G. ESPECIFICAÇÃO: Milho Verde em Conserva Quero Lata Peso Líquido 280g Peso Drenado 170g.	ODERICH	504	Caixa	R\$ 3,20	R\$ 1.612,80
31	MILHO BRANCO CANJICA 500G. ESPECIFICAÇÃO: Milho Canjica Branca Tipo 1 Com 500G	JAU	494	Pacote	R\$ 4,20	R\$ 2.074,80
32	MOLHO DE TOMATE 300 G. ESPECIFICAÇÃO: Molho de Tomate Tradicional Sachê 300g	QUERO	1.080	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 2.268,00
33	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ESPECIFICAÇÃO: Óleo De Soja Garrafa 900ml.	SOYA	884	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 7.514,00
34	OVO DE GALINHA COR BRANCO (CARTELA COM 30 UNIDADES). ESPECIFICAÇÃO: Da cor branca, cartela com 30 unidades.	REGIONAL	864	Cartela	R\$ 24,50	R\$ 21.168,00
35	PÃO DE FORMA FATIADO. ESPECIFICAÇÃO: Tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto, no seu rótulo deverá conter informações nutricionais por porção, ingredientes, data de fabricação e validade.	REGIONAL	960	Pacote	R\$ 11,50	R\$ 11.040,00
36	PÃO DE HAMBURGUER 50 G. ESPECIFICAÇÃO: Peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas.	REGIONAL	16.640	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 18.304,00
37	PÃO DE HOT DOG. ESPECIFICAÇÃO: peso de 50g mais ou menos. Contendo data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor.	REGIONAL	22.670	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 24.937,00
38	PÃO DOCE. ESPECIFICAÇÃO: peso 50g. Pão doce, embalado em embalagem plástica.	REGIONAL	4.890	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 5.379,00
39	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE C/ 100G. ESPECIFICAÇÃO: Fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de pimenta do reino, limpos, dessecados e moídos juntamente com o cominho, embalado em embalagens plásticas reforçadas. Embalem de 100 g.	DONA CLARA	1.330	Pacote	R\$ 1,10	R\$ 1.463,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - PACOTE COM 500g. ESPECIFICAÇÃO: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, mediante em embalagens de polietileno transparente de 500 g.	REGIONAL	735	Pacote	R\$ 5,75	R\$ 4.226,25
41	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - PACOTE COM 500g. ESPECIFICAÇÃO: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagens de polietileno transparente de 500 g.	REGIONAL	760	Pacote	R\$ 5,75	R\$ 4.370,00
42	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - PACOTE COM 500g. ESPECIFICAÇÃO: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagens de polietileno transparente de 500 g.	REGIONAL	690	Pacote	R\$ 5,75	R\$ 3.967,50
43	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - PACOTE COM 500G. ESPECIFICAÇÃO: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagens de polietileno transparente de 500 g.	REGIONAL	665	Pacote	R\$ 9,90	R\$ 6.583,50
44	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - PACOTE COM 500g. ESPECIFICAÇÃO: Tipo 100% natural, sem adição de aditivos químicos, integral, polpa congelada e concentrada de frutas, sendo com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagens de polietileno transparente de 500g.	REGIONAL	770	Pacote	R\$ 8,90	R\$ 6.853,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

45	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBÁ - PACOTE COM 500g. ESPECIFICAÇÃO: Polpa de Fruta Taperebá, sem aditivos químicos, polpa congelada e concentrada, feito de fruta natural e fresca. Pacote 500g.	REGIONAL	665	Pacote	R\$ 6,90	R\$ 4.588,50
49	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML. ESPECIFICAÇÃO: Refrigerante em lata em fardo contendo 112 unidades.	BARE	216	Unidade	R\$ 28,95	R\$ 6.253,20
50	SAL REFINADO 1KG ESPECIFICAÇÃO: refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente.	CRISTAL	663	Quilo	R\$ 1,00	R\$ 663,00
53	SUCO DE FRUTA 500ML - CAJÚ. ESPECIFICAÇÃO: Suco Concentrado de caju, embalado em Garrafa 500ml.	MARATA	820	Garrafa	R\$ 3,50	R\$ 2.870,00
54	SUCO DE FRUTA 500ML - GOIABA. ESPECIFICAÇÃO: Suco Concentrado de goiaba, embalado em Garrafa 500ml.	MARATA	770	Garrafa	R\$ 3,95	R\$ 3.041,50
56	TOMATE - 1ª QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO: de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80 de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	REGIONAL	455	Quilo	R\$ 6,95	R\$ 3.162,25
57	TRIGO COM FERMENTO. ESPECIFICAÇÃO: Farinha de Trigo com Fermento. 1kg Embalagem Plástica.	DONA BENTA	488	Quilo	R\$ 5,45	R\$ 2.659,60
58	VINAGRE 750ML. ESPECIFICAÇÃO: Tipo branco, acondicionado em embalagem tipo PET, transparente contendo 750ml.	CASTELO	707	Garrafa	R\$ 1,85	R\$ 1.307,95
59	VISCERAS BOVINAS. ESPECIFICAÇÃO: vísceras limpas e bem armazenadas, vendidas em quilograma.	REGIONAL	868	Quilo	R\$ 17,50	R\$ 15.190,00
60	AGUA SANITARIA 1L: ESPECIFICAÇÃO: base de cloro, Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50. Aplicação alvejante e desinfetante de uso geral.	ECONOMICO	3.162	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 6.956,40
66	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 15L COM ALÇA: ESPECIFICAÇÃO: Material Polipropileno Peso do produto 300 Gramas. Dimensões do produto 28,5C x 28,5L x 29A centímetros.	SANREMO	160	Unidade	R\$ 11,99	R\$ 1.918,40
67	BALDE PLASTICO USO GERAL C/ TAMPA CA.100 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: BALDE CESTO C/TAMPA 100L 55x70x58cm. COMPOSIÇÃO: Plástico reciclado 2,7mm TAMANHO: 55 cm (L) x 70 cm (A) x 58 cm (C) PESO LÍQUIDO: 2,485 Kg. CAPACIDADE: 100L	SANREMO	105	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 7.875,00
68	BARRIL PLÁSTICO DE 50 LITROS: ESPECIFICAÇÃO: Bombona 50, Litros. Tampa: TR de rosca; Alça: Dupla; Capacidade: 50 Lts; Altura: 45,5 cm; Largura: 39cm; Comprimento: 36 cm; Boca: 38 cm;	BOMBOPLAST	12	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
69	BOMBONA PLÁSTICA TAMPA ROSQUEÁVEL AZUL DE 200 LITROS HIGIENIZADA (130-9). ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: 89 cm altura, 59 cm comprimento e 59 cm largura; Boca: 5,5 cm. Condição: Usada Higienizada; Tampa: TF Dupla; Cor: Azul; Capacidade: 200 litros; Proteção UV. Material: Plástico polietileno de alta densidade; Código: 130-9	BOMBOPLAST	164	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 52.480,00
72	COLHER DESCARTAVEL EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: pacote de colher descartável com 100 unidades, em plástico.	RIOFESTA	60	Pacote	R\$ 1,95	R\$ 117,00
73	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: cartela de copo descartável, contendo 100 unidades. Medindo 25X180 ML.	CRISTALCOPO	300	Cartela	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
75	DESINFETANTE - PERFUMA E LIMPA DE 2 L. ESPECIFICAÇÃO: 3 em 1 limpa, desinfeta e perfuma.	BRINORT	1.735	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 8.241,25
78	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: Capacidade: 500 ml, Lava Louça. Fragrância: diversa. Dimensões (AxCxL): 22X5,50X5,50	LIMPOL	2.962	Unidade	R\$ 1,65	R\$ 4.887,30
79	DETERGENTE LÍQUIDO LIMPA ALUMINIO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: Uso exclusivo em utensílios de alumínio. Frasco com 500ml.	LIMPOL	550	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 1.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5

80	DESENGORDURANTE MULTIUSO 1.000ML. ESPECIFICAÇÃO: produto destinado a remover gorduras da superfície. Forma do produto Líquido. Volume do produto 500 Mililitros. Recomendação de superfície como, chão, Plástico, Vidro, Espelho, Parede, Azulejo.	LIMPOL	150	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
81	ESCOVA PARA ROUPA. ESPECIFICAÇÃO: confeccionada em madeira com cerdas de nylon e formato oval; usos específicos do produto: superfícies ásperas ou rústicas dimensões do produto: 12C x 6,5L x 4A centímetros.	4 IRMÃOS	309	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 710,70
86	FLANELA EM TECIDO. ESPECIFICAÇÃO: flanela de limpeza laranja. 100% algodão, med. 40x60cm	ALKLIN	960	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 2.112,00
89	INSETICIDA SPRAY. ESPECIFICAÇÃO: inseticida spray aerossol de 450ML; mata diversos tipos de insetos. Iso do produto 571,5 Gramas. Volume líquido 450 Mililitros.	SBP	493	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 6.162,50
92	LIXEIRA CONJUNTO PARA LIXO RECICLÁVEL COM TAMPA VAI E VEM. 60 L. ESPECIFICAÇÃO: Conjunto 4 lixeiras para coleta seletiva com suporte. Capacidade de 60 litros.	MRV	120	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 90.000,00
95	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE 20 L - COM TAMPA E PEDAL. ESPECIFICAÇÃO: Capacidade em volume 20 L. Materiais da estrutura Plástico. Material da tampa Plástico. Tipos de aberturas Pedal.	MRV	82	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 4.100,00
96	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO CAP.06L C/TAMPA E PEDAL. ESPECIFICAÇÃO: lixeira de 6 litros com pedal. Dimensões do produto: 17.0 X 45.0 X 73.0.	MRV	110	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 3.025,00
103	LUVA DE PVC FORRADA CANO LONGO, PUNHO 46 CM. ESPECIFICAÇÃO: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	PLASTCOR	930	Par	R\$ 25,00	R\$ 23.250,00
105	MANGUEIRA TRANÇADA PARA ÁGUA 3/8 MAXIMO 50 METROS. ESPECIFICAÇÃO: Compressores, sistemas pneumáticos, sistemas hidráulicos, construção civil, irrigação, residência ou qualquer aplicação que exija resistência à pressão com flexibilidade e transparência.	TRAMOTINA	463	Metro	R\$ 35,50	R\$ 16.436,50
108	ÓLEO DE PERoba 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: Conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira. Protegendo contra ação do tempo móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Também aplicado em assoalhos, laminados de madeira e pisos cerâmicos.	KING	166	Unidade	R\$ 7,95	R\$ 1.319,70
113	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: papel Higiênico de 30m Folha Dupla Neutro - 4 rolos, macio e branco.	TOV	2.788	Pacote	R\$ 4,75	R\$ 13.243,00
114	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS. ESPECIFICAÇÃO: Papel Toalha, 120 Toalhas (2 Rolos de 60 Toalhas Cada).	SNOB	940	Pacote	R\$ 3,95	R\$ 3.713,00
115	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PACOTE COM 500 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: Modelo: Toalha de Papel; Medidas: 19x20cm; Composição: 100 Celulose; Tipo: Folha Dupla; Quantidade: 500 folhas.	SNOB	742	Pacote	R\$ 16,50	R\$ 12.243,00
116	PASSADOR DE CAFÉ. ESPECIFICAÇÃO: Coador de Café de Pano. Tamanho M. Reutilizável e Sustentável.	PAZ	81	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 526,50
122	SABÃO EM BARRA 1KG. ESPECIFICAÇÃO: embalado em saco plástico, contendo 1 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	YPE	1.412	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 9.178,00
132	VASSOURA DE CIPO C/ CABO. ESPECIFICAÇÃO: vassoura de cipó com base e cabo de madeira.	ELSHADAI	1.365	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 12.967,50
134	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO. ESPECIFICAÇÃO: A Vassoura de Piaçava para uso Externo, possui o cabo longo de 1,20cm, o que facilita na hora da faxina, proporcionando mais conforto ao executar a tarefa.	PARABONI	706	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 7.413,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.436.554,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

VALOR GERAL: R\$ 1.436.554,96 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e noventa e Seis Centavos).

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra ou do serviço pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 08 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREDILETO EXPRESSO COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 55.022.043/0001-60
ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA
REPRESENTANTE
CONTRATADA